

TC/000319/2020

Objeto: Denúncia apresentada por Marco Aurélio Marques Ribeiro, Primeiro Secretário do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg) – Lapa, por meio da Ouvidoria deste E. Tribunal de Contas, sobre suposta irregularidade na venda de urnas para ossos no cemitério da Lapa

Interessadas: Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP e Marco Aurélio Marques Ribeiro

Relator: Conselheiro Ricardo Torres

Competência: Pleno

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO

Cuida-se de Denúncia, apresentada por Marco Aurélio Marques Ribeiro, Primeiro Secretário do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg) – Lapa, por meio da Ouvidoria deste E. Tribunal de Contas, sobre suposta irregularidade na venda de urnas para ossos no Cemitério da Lapa.

Esta Secretaria Geral já se manifestou nestes autos, à peça 58, propondo que este Tribunal fosse cientificado do andamento das investigações promovidas pela Origem, aguardando-se o resultado da sindicância, para que esta Corte de Contas possa analisar a conveniência de se instaurar procedimento de fiscalização.

Devidamente intimada, a Origem apresentou manifestação à peça 95, trazendo as seguintes informações:

Primeiramente, tem-se a informar que, conforme relatório final anexo, a Comissão Permanente de Sindicância desta Autarquia concluiu pela necessidade de instauração de inquérito administrativo em razão da presença de elementos de verossimilhança quanto à veracidade dos fatos narrados que dizem respeito à conduta enquadrada no art. 179, inc. III, da Lei n.º 8.989/1979, na medida em que o servidor Sr. Eliseu Cardoso Pereira, valendo-se de sua qualidade de funcionário público, teria praticado ato objetivando obter vantagem pessoal de natureza pecuniária.

Informa, ainda, que a Superintendência do SFMSP, determinou a instauração do inquérito administrativo e o consequente encaminhamento ao Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED.

O inquérito administrativo foi instaurado em face de servidor do SFMSO, diante da suspeita de prática de ato objetivando obter vantagem pessoal de natureza pecuniária.

Não há, entretanto, nos autos, informações sobre a conclusão do inquérito.

Observe-se, de outro lado, que o Cemitério da Lapa, a partir de março de 2023, passou a ser administrada pelo sistema de concessão.

Nessas condições, à vista das providências adotadas pela Origem, visando a apuração dos fatos relatados na denúncia, acompanho o parecer precedente da douta Assessora desta SG, entendendo que o presente se encontra

em condições de ser submetido ao conhecimento e deliberação de V. Excelência, sem embargo das recomendações e determinações que forem julgadas pertinentes.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 12 de março de 2024.

Maria Tereza Gomes da Silva
Secretária-Geral

EL/